

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.05.2021.04-SRPE

A Prefeitura Municipal de **SANTANA DO CARIRI**, sediada na rua Doutor Plácido Cidades Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução indireto, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de março de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2021 às 17:30

DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2021 às 09:00

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2021 às 12:00

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação conterà lotes conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II - Proposta de Preços;
- 1.2.3. Anexo III - Modelo de Declarações;
- 1.2.4. Anexo IV - Ata de Registro de Preços, se for o caso;
- 1.2.5. Anexo V - Minuta Termo de Contrato.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. São unidades participantes do presente registro de preços: SECRETARIA DE SAÚDE.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://santanadocariri.ce.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>.

3.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

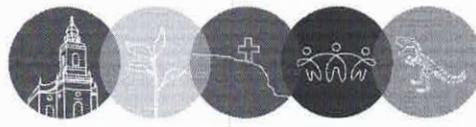
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

4.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- 4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 4.5. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.6. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 4.8. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.
- 4.9. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.10. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:
 - 4.10.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11. O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:
 - 4.11.1. Exclusão do licitante do certame, com o não recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ou, caso já os tenha sido recebido, serão devolvidos.
 - 4.11.2. Desclassificação da proposta, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;
 - 4.11.3. Inabilitação, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;
 - 4.11.4. Demais consequências que a legislação permita.

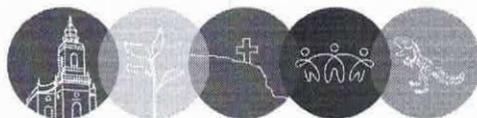
DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.12. Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;
- 4.13. Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 4.14. Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da Proposta Escrita – (Anexada)

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Na proposta anexada, com base no inciso anterior, deverá constar, necessariamente o seguinte:

- a) As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, bem como apresentar marca e modelo, sob pena de desclassificação.
- b) O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para perfeita identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio.
- e) Referências genéricas que possam comprometer a perfeita identificação do produto ofertado, notadamente a falta de delimitação precisa da marca e do modelo, implicarão a desclassificação da proposta.
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- g) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula;
- h) Atender o Modelo constante no anexo ao presente edital.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia (não inferior a 60 dias), devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

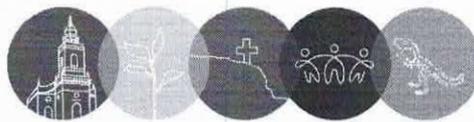
5.1.3. A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação da licitante (proibido a inclusão do endereço, telefone entre outras informações que possam identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

5.2. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.2.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

5.2.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.2.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DO PREENCHIMENTO DO CAMPO "OFERECER PROPOSTA"

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema licita-e, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. No tocante ao preenchimento da tela "Oferecer Proposta" o Pregoeiro verificará, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

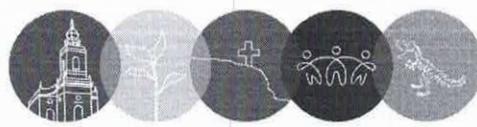
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

7.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. Os lances ofertados na disputa não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) em cada lance.

7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.10 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no art. 32 § 3º do Decreto nº 10.024/19, mediante justificativa.

7.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços englobará a proposta inicial (anexada) e a Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.2.1. O Pregoeiro poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no sistema de informação utilizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada) deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo Pregoeiro, **no prazo de 4 (quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

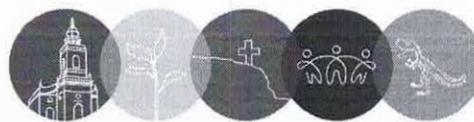
8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

I – Habilitação Jurídica

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) no objeto social da licitante deve constar como atividade principal ou secundária o objeto do certame.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

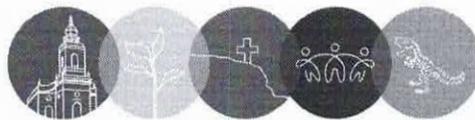
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III-Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.
- c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

e) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

f) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

g) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

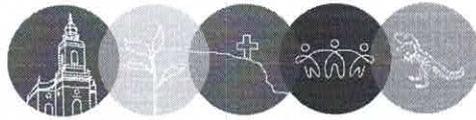
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



PASSIVO CIRCULANTE

g) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V – Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

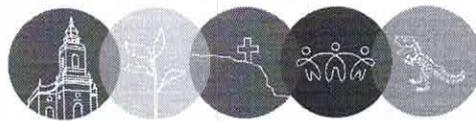
11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

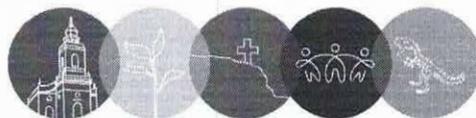
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, que obedecerá às regras constantes na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Minuta de contrato decorrentes deste processo licitatório.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



17 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitasantana2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Doutor Plácido Cidades Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

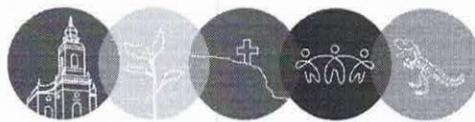
23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

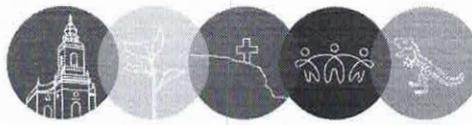
23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Santana do Cariri-CE, 05 de maio de 2021.

Paulo Vinicius F. Peixoto
Paulo Vinicius Ferreira Peixoto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense

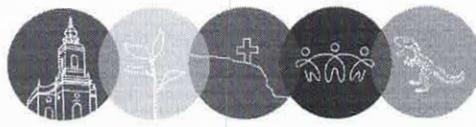


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

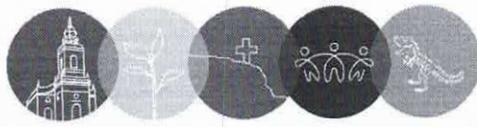
2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	CX C 100 UNIDADES	R\$ 19,23	10	R\$ 192,33
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	CX C 100 UNIDADES	R\$ 19,23	10	R\$ 192,33
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	CX C 100 UNIDADES	R\$ 19,23	200	R\$ 3.846,67
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	CX C 100 UNIDADES	R\$ 19,23	200	R\$ 3.846,67
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	CX C 100 UNIDADES	R\$ 19,23	9	R\$ 173,10
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	CX C 100 UNIDADES	R\$ 19,23	9	R\$ 173,10
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	CX C 100 UNIDADES	R\$ 19,47	14	R\$ 272,53
8	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL RAQUI N.25G	CX C 25 UNIDADES	R\$ 225,00	1	R\$ 225,00
9	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL RAQUI N.26G	CX C 25 UNIDADES	R\$ 290,00	1	R\$ 290,00
10	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL RAQUI N.27G	CX C 25 UNIDADES	R\$ 290,00	1	R\$ 290,00
11	AGULHA CANETA DE INSULINA 4MM	CX C 100 UNIDADES	R\$ 70,33	10	R\$ 703,33
12	AGULHA CANETA DE INSULINA 8MM	CX C 100 UNIDADES	R\$ 70,33	10	R\$ 703,33
13	AGULHA CANETA DE INSULINA 6MM	CX C 100 UNIDADES	R\$ 70,33	10	R\$ 703,33
14	SERINGA 20 ML S/ AGULHA	UNIDADE	R\$ 1,22	2200	R\$ 2.691,33
15	SERINGA 60ML S AGULHA DESCARTAVEL SR LUER SLIP S AGULHA	CX C 25 UNIDADES	R\$ 48,97	12	R\$ 587,60
16	SERINGA 3ML S/ AGULHA	UNIDADE	R\$ 0,46	4000	R\$ 1.853,33
17	SERINGA 3ML C/ AG. 13X4,5 (UNID.)	UNIDADE	R\$ 0,68	1500	R\$ 1.020,00
18	SERINGA 3ML C/ AG. 20X5,5 (UNID.)	UNIDADE	R\$ 0,70	7000	R\$ 4.900,00
19	SERINGA 3ML C/ AG. 25X7	UNIDADE	R\$ 0,63	15000	R\$ 9.400,00
20	SERINGA 5ML C/AG. 25X7	UNIDADE	R\$ 0,87	17000	R\$ 14.846,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

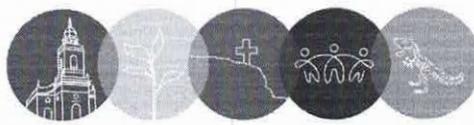


21	SERINGA 5ML SEM AGULHA (UNID.)	UNIDADE	R\$ 0,55	3500	R\$ 1.925,00
22	SERINGA 5ML C/ AG. 20X5,5 (UNID.)	UNIDADE	R\$ 0,89	10000	R\$ 8.900,00
23	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X7	UNIDADE	R\$ 0,81	19000	R\$ 15.390,00
24	SERINGA 10ML C/AGULHA 25X8	UNIDADE	R\$ 1,12	5000	R\$ 5.583,33
25	SERINGA 10ML S/AGULHA	UNIDADE	R\$ 0,99	15000	R\$ 14.800,00
26	SERINGA 1ML C/AGULHA P INSULINA	UNIDADE	R\$ 0,59	33000	R\$ 19.470,00
27	SERINGA 1ML C/AG. 13X4,5	UNIDADE	R\$ 0,59	2500	R\$ 1.475,00
28	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X7	UNIDADE	R\$ 1,46	25000	R\$ 36.583,33
29	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X8	UNIDADE	R\$ 1,52	11000	R\$ 16.756,67
30	SERINGA 1ML C/AG. 13X0,8	UNIDADE	R\$ 1,05	5000	R\$ 5.250,00
31	SCALP N° 19	CX C 100 UNIDADES	R\$ 46,50	18	R\$ 837,00
32	SCALP N° 21	CX C 100 UNIDADES	R\$ 46,50	77	R\$ 3.580,50
33	SCALP N° 23	CX C 100 UNIDADES	R\$ 46,50	97	R\$ 4.510,50
34	SCALP N° 25	CX C 100 UNIDADES	R\$ 46,50	5	R\$ 232,50
35	SCALP N° 27	CX C 100 UNIDADES	R\$ 46,50	2	R\$ 93,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 182.567,48 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

LOTE II

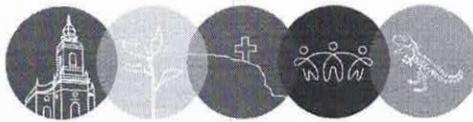
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	ÁCIDO ACETICO 2 %	FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 17,01	5	R\$ 85,05
2	ÁCIDO ACETICO A 5%	FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 18,32	20	R\$ 366,33
3	ÁCIDO PERACETICO	FRASCO COM 5 LITRO	R\$ 272,67	2	R\$ 545,33
4	ÁGUA DESTILADA	GALÃO C 5 LT	R\$ 20,88	257	R\$ 5.367,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



5	ÁGUA OXIGENADA DE 1L	FRASCO C 1 LITRO	R\$ 10,00	40	R\$ 400,00
6	ÁLCOOL A 70 %	LITROS	R\$ 10,40	3144	R\$ 32.697,60
7	ÁLCOOL A 70 % EM GEL	FRASCO COM 500 GR	R\$ 11,08	1800	R\$ 19.950,00
8	ÁLCOOL ABSOLUTO	FRASCO C 1 LITRO	R\$ 10,62	60	R\$ 637,00
9	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO C 1 LITRO	R\$ 24,79	20	R\$ 495,87
10	CLOREXIDINA 2 % - SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCO C 1 LITRO	R\$ 21,37	60	R\$ 1.282,00
11	CLOREXIDINA P/ ESTERILIZAÇÃO ALCOOLICA 2% 1L	FRASCO C 1 LITRO	R\$ 55,32	70	R\$ 3.872,17
12	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	FRASCO C 1 LITRO	R\$ 40,33	100	R\$ 4.033,33
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO – 1 LITRO	FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 115,25	234	R\$ 26.968,50
14	DETERGENTE ENZIMÁTICO – 5 LITRO	FRASCO COM 5 LITRO	R\$ 226,14	20	R\$ 4.522,87
15	DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTOS EM AÇO INOX	UNIDADE	R\$ 58,13	7	R\$ 406,93
16	ETER SULFÚRICO	FRASCO COM 500 ML	R\$ 58,40	20	R\$ 1.168,00
17	FORMOL 10%	FRASCO 1000ML	R\$ 19,93	5	R\$ 99,63
18	FORMOL 40%	FRASCO 1000ML	R\$ 30,88	5	R\$ 154,42
19	GLUTARADEILDO 28 DIAS SOLUÇÃO 2 % + ATIVADOR	FRASCO 1 LITRO	R\$ 31,95	125	R\$ 3.994,17
20	GLUTARADEILDO 28 DIAS SOLUÇÃO 2 % + ATIVADOR	FRASCO 5 LITROS	R\$ 132,33	18	R\$ 2.382,00
21	LUGOL FORTE 2%	FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 130,00	8	R\$ 1.040,00
22	LUGOL FORTE 5%	FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 179,38	32	R\$ 5.740,27
23	P.V.P.I. DEGERMANTE	FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 41,61	68	R\$ 2.829,71
24	P.V.P.I. TÓPICO	FRASCO COM 1 LITRO	R\$ 43,64	38	R\$ 1.658,45
25	SABONETE LÍQUIDO C/GLICERINA	FRASCO C 1 LITRO	R\$ 10,89	389	R\$ 4.236,21
26	VASELINA LIQUIDA	FRASCO C 1 LITRO	R\$ 45,50	10	R\$ 455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

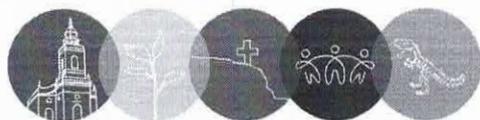


Valor Estimado do Lote: R\$ 125.387,85 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Lote III						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL	
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO LONGA USO HOSPITALAR	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 18,04	60	R\$ 1.082,20	
2	FRALDA GERIATRICA EXTRA G	PACOTE C 8 UNIDADES	R\$ 21,92	900	R\$ 19.725,00	
3	FRALDA GERIATRICA GG	PACOTE C 8 UNIDADES	R\$ 21,91	650	R\$ 14.243,67	
4	FRALDA GERIATRICA G	PACOTE C 8 UNIDADES	R\$ 21,91	1350	R\$ 29.583,00	
5	FRALDA GERIATRICA M	PACOTE C 8 UNIDADES	R\$ 21,91	1050	R\$ 23.009,00	
6	FRALDA GERIATRICA P	PACOTE C 8 UNIDADES	R\$ 21,91	350	R\$ 7.669,67	
7	FRALDA INFANTIL EXTRA G	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 9,06	350	R\$ 3.171,00	
8	FRALDA INFANTIL M	PACOTE C 8 UNIDADES	R\$ 9,06	350	R\$ 3.171,00	
9	FRALDA INFANTIL G	PACOTE C 7 UNIDADES	R\$ 9,06	350	R\$ 3.171,00	

Valor Estimado do lote: R\$ 104.825,53 (Cento e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Lote IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL	
1	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM ROLO	PACOTE C 500 GRAMAS	R\$ 21,62	200	R\$ 4.323,33	
2	ATADURA DE CREPOM 10CM	PACOTE C 12 UNIDADES	R\$ 9,83	130	R\$ 1.278,33	
3	ATADURA DE CREPOM 12CM	PACOTE C 12 UNIDADES	R\$ 11,42	200	R\$ 2.284,67	
4	ATADURA DE CREPOM 15 CM	PACOTE C 12 UNIDADES	R\$ 11,92	200	R\$ 2.384,67	
5	ATADURA DE CREPOM 20 CM	PAOTE C 12 UNIDADES	R\$ 22,92	220	R\$ 5.041,67	
6	ATADURA DE CREPOM 25 CM	PACOTE C 12 UNIDADES	R\$ 24,49	220	R\$ 5.387,07	
7	ATADURA DE CREPOM 30 CM	PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 26,77	220	R\$ 5.888,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

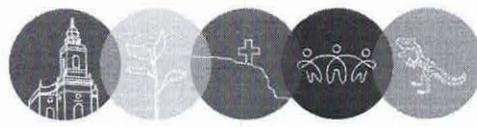


8	GAZE 9 FIOS ROLO 91X91	UNIDADE	R\$ 48,20	540	R\$ 26.028,00
9	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 CM X 50 CM	PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 119,33	18	R\$ 2.148,00
10	COMPRESSA CIRÚRGICA 25 CM X 28 CM	PACOTE COM 05 UNIDADES	R\$ 13,56	18	R\$ 244,02
11	COMPRESSA CIRURGICA 10CM X 09 CM	PACOTE COM 05 UNIDADES	R\$ 11,83	18	R\$ 213,00
12	COMPRESSA DE GAZE ALCOCHOADA ESTERIL 10CMX15CM	UNIDADE	R\$ 2,33	200	R\$ 466,67
13	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM ESTERIL PACOTE C 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 1,17	1500	R\$ 1.750,00
14	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM PACOTE C 500 UNIDADES	PACOTE COM 500 UNIDADES	R\$ 23,55	810	R\$ 19.075,50
15	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 IMPERMEÁVEL COR BRANCO	UNIDADE	R\$ 15,09	1200	R\$ 18.108,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 94.621,59 (Noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

Lote V

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12	UNIDADE	R\$ 30,80	20	R\$ 616,00
2	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N.14	UNIDADE	R\$ 30,80	20	R\$ 616,00
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	UNIDADE	R\$ 1,46	50	R\$ 72,83
4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	UNIDADE	R\$ 1,46	50	R\$ 72,83
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 6	UNIDADE	R\$ 1,43	50	R\$ 71,50
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 8	UNIDADE	R\$ 1,46	50	R\$ 72,83
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UNIDADE	R\$ 1,45	50	R\$ 72,67
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10	UNIDADE	R\$ 1,46	50	R\$ 73,00
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14	UNIDADE	R\$ 1,58	50	R\$ 79,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18	UNIDADE	R\$ 2,16	50	R\$ 108,17
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20	UNIDADE	R\$ 2,24	50	R\$ 112,00

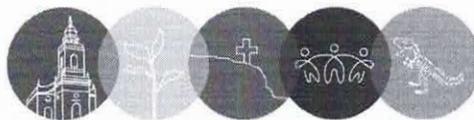


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UNIDADE	R\$ 2,14	50	R\$ 106,83
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°6	UNIDADE	R\$ 1,21	50	R\$ 60,33
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°8	UNIDADE	R\$ 1,39	50	R\$ 69,50
15	SONDA URETRAL N°18	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 24,96	20	R\$ 499,13
16	SONDA URETRAL N°16	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 24,96	20	R\$ 499,13
17	SONDA URETRAL N°10	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 20,05	1620	R\$ 32.481,00
18	SONDA URETRAL DE NEALATON N°12	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 10,42	480	R\$ 5.000,00
19	SONDA URETRAL N°14	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 11,83	20	R\$ 236,67
20	SONDA URETRAL N°06	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 10,42	20	R\$ 208,33
21	SONDA URETRAL N°04	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 9,95	20	R\$ 199,00
22	SONDA URETRAL N°8	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
23	SONDA TRAQUEAL N°04	UNIDADE	R\$ 0,99	100	R\$ 98,67
24	SONDA TRAQUEAL N°06	UNIDADE	R\$ 0,99	100	R\$ 99,33
25	SONDA TRAQUEAL N°08	UNIDADE	R\$ 1,03	100	R\$ 103,00
26	SONDA TRAQUEAL N°10	UNIDADE	R\$ 0,99	100	R\$ 99,33
27	SONDA TRAQUEAL N°12	UNIDADE	R\$ 0,99	100	R\$ 99,33
28	SONDA TRAQUEAL N°14	UNIDADE	R\$ 1,07	100	R\$ 107,00
29	SONDA DE FOLEY N° 16	UNIDADE	R\$ 10,46	90	R\$ 941,70
30	SONDA DE FOLEY N° 18	UNIDADE	R\$ 10,46	260	R\$ 2.720,47
31	SONDA DE FOLEY N° 20	UNIDADE	R\$ 10,43	40	R\$ 417,07
32	SONDA DE FOLEY N° 10	UNIDADE	R\$ 10,46	30	R\$ 313,90
33	SONDA DE FOLEY N° 12	UNIDADE	R\$ 10,46	30	R\$ 313,90



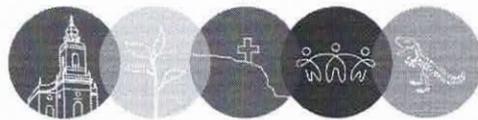


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



34	SONDA DE FOLEY N° 14	UNIDADE	R\$ 10,46	30	R\$ 313,90
35	SONDA DE FOLEY N° 8	UNIDADE	R\$ 10,46	30	R\$ 313,90
Valor Estimado do Lote: R\$ 47.478,27 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).					
Lote VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	ALMOTOLIA 250 ML CLARA – PLÁSTICO COM TAMPA ENROSCADA E BICO RETO LONGO COM PROTEÇÃO	UNIDADE	R\$ 6,38	48	R\$ 306,40
2	ALMOTOLIA 500 ML CLARA – PLÁSTICO COM TAMPA ENROSCADA E BICO RETO LONGO COM PROTEÇÃO	UNIDADE	R\$ 8,75	48	R\$ 420,16
3	AUTO LANCETAS P/GLICEMIA CAPILAR	CAIXA COM 200 UNIDADES	R\$ 37,33	150	R\$ 5.600,00
4	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR – PLÁSTICO COM TAMPA ENROSCADA E BICO RETO LONGO COM PROTEÇÃO	UNIDADE	R\$ 6,11	44	R\$ 268,84
5	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR – PLÁSTICO COM TAMPA ENROSCADA E BICO RETO LONGO COM PROTEÇÃO	UNIDADE	R\$ 8,42	44	R\$ 370,33
6	AMBU ADULTO (REANIMADOR MANUAL) COM RESERVATORIO MASCARA FACIAL E EXTESÃO	UNIDADE	R\$ 426,00	3	R\$ 1.278,00
7	AMBU INFANTIL (REANIMADOR MANUAL) COM RESERVATORIO MASCARA FACIAL E EXTESÃO	UNIDADE	R\$ 426,67	3	R\$ 1.280,00
8	AMBU NEONATAL (REANIMADOR MANUAL) COM RESERVATORIO MASCARA FACIAL E EXTESÃO	UNIDADE	R\$ 433,00	1	R\$ 433,00
9	BIOFRASCO 250 ML	UNIDADE	R\$ 2,51	1800	R\$ 4.524,00
10	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64 CM	UNIDADE	R\$ 28,04	200	R\$ 5.608,00
11	BOLSA PARA COLOSTOMIA – SISTEMA FECHADO	UNIDADE	R\$ 38,33	600	R\$ 23.000,00
12	BOLSA DE OSTOMIA , DRENAVEL , COM BARREIRA SINTETICA E PLACA DE HIDROCOLOÍDE OPACA , COM ADESIVO MICROPOROSO , DIAMETRO REGULAVEL 15-60MM E CLAMB INDIVIDUAL ADULTO	UNIDADE	R\$ 28,18	30	R\$ 845,50
13	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	UNIDADE	R\$ 10,16	350	R\$ 3.556,00
14	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	R\$ 0,72	200	R\$ 143,33
15	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	R\$ 0,73	200	R\$ 146,67
16	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	R\$ 0,56	200	R\$ 112,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



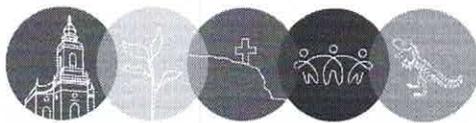
17	COPO COLETOR PLÁSTICO PARA BACIOSCOPIA COM TAMPA	UNIDADE	R\$ 0,97	3000	R\$ 2.900,00
18	DISPOSITIVO P INCONTINÊNCIA URINÁRIA C PRESERVATIVO	UNIDADES	R\$ 3,18	3150	R\$ 10.017,00
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	R\$ 9,82	350	R\$ 3.438,17
20	BOBINA DE PAPEL PARA ECG 80X30	UNIDADE	R\$ 65,30	20	R\$ 1.305,93
21	LATEX FINO P/GARROTE Nº200	METRO	R\$ 4,70	70	R\$ 329,00
22	LATEX P/GARROTE Nº204	METRO	R\$ 4,98	70	R\$ 348,83
23	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UNIDADE	R\$ 30,73	28	R\$ 860,53
24	GARROTE COM TRAVA INFANTIL	UNIDADE	R\$ 30,73	28	R\$ 860,53
25	PRESERVATIVO MASCULINO EM LATEX COM LUBRIFICANTE	UNIDADE	R\$ 1,00	500	R\$ 500,00
26	PRESERVATIVO MASCULINO EM LATEX SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	R\$ 0,92	500	R\$ 461,67
27	SACO PARA LIXO CONTAMINDO BRANCO LEITOSO 100 LT PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 200,00	180	R\$ 36.000,00
28	SACO PARA LIXO CONTAMINDO BRANCO LEITOSO 30 LT PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 46,02	150	R\$ 6.902,50
29	SACO PARA LIXO CONTAMINDO BRANCO LEITOSO 50 LT PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	R\$ 92,67	170	R\$ 15.753,33
30	SACO COLETOR DE URINA ADULTO C CORDÃO 2000ML	PACOTE C 100 UNIDADES	R\$ 68,48	200	R\$ 13.696,67

Valor Estimado do Lote: R\$ 141.267,07 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

Lote VII

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	R\$ 3,02	6500	R\$ 19.608,33
2	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	R\$ 2,91	13000	R\$ 37.830,00
3	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	R\$ 2,75	3000	R\$ 8.250,00
4	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	R\$ 2,76	3600	R\$ 9.924,00
5	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	R\$ 10,93	100	R\$ 1.093,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



6	EQUIPO BURETA MICROGOTAS	UNIDADE	R\$ 12,00	100	R\$ 1.200,33
7	EXTENSOR PARA INFUSÃO	UNIDADE	R\$ 2,10	100	R\$ 210,00
8	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M COR BRANCO	UNIDADE	R\$ 14,50	600	R\$ 8.700,00
9	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M COR BRANCO	UNIDADE	R\$ 6,24	100	R\$ 624,00
10	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30 M	ROLO	R\$ 9,28	100	R\$ 928,33
11	FITA ADESIVA 19MM X 50M	ROLO	R\$ 6,16	200	R\$ 1.232,67
12	FITA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO	CX C 50 UNIDADES	R\$ 77,89	1000	R\$ 77.890,00
13	TORNEIRAS DESCARTÁVEIS 3 VIAS	UNIDADE	R\$ 1,95	100	R\$ 195,00
14	FITA MÉTRICA FLEXIVEL 1,5M	UNIDADE	R\$ 5,35	50	R\$ 267,50

Valor Estimado do Lote: R\$ 167.953,17 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

Lote VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	UNIDADES	R\$ 116,11	60	R\$ 6.966,60
2	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	UNIDADES	R\$ 211,83	60	R\$ 12.710,00
3	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	UNIDADES	R\$ 313,15	60	R\$ 18.788,80
4	BOBINA TUBULAR GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	UNIDADES	R\$ 123,10	60	R\$ 7.386,00
5	BOBINA TUBULAR GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100M	UNIDADES	R\$ 242,35	60	R\$ 14.541,00
6	BOBINA TUBULAR GRAU CIRÚRGICO 50 CM X 100M	UNIDADES	R\$ 513,04	60	R\$ 30.782,60
7	BOBINA TUBULAR GRAU CIRÚRGICO 60 CM X 100M	UNIDADES	R\$ 612,48	60	R\$ 36.749,00
8	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO NÃO ESTÉRIL 6X10MM,ROLO 15MT	UNIDADES	R\$ 595,42	35	R\$ 20.839,58

Valor Estimado do Lote: R\$ 148.763,58 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Lote IX



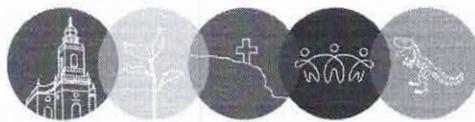


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 221,82	5	R\$ 1.109,08
2	FIO CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 221,82	5	R\$ 1.109,08
3	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 221,82	5	R\$ 1.109,08
4	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 221,82	5	R\$ 1.109,08
5	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 221,82	5	R\$ 1.109,08
6	FIO CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 221,82	5	R\$ 1.109,08
7	FIO CAT GUT SIMPLES 6-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 221,82	5	R\$ 1.109,08
8	FIO CAT. GUT CROMADO 0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 231,14	5	R\$ 1.155,70
9	FIO CAT. GUT CROMADO 01-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 231,14	5	R\$ 1.155,70
10	FIO CAT. GUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 231,14	5	R\$ 1.155,70
11	FIO CAT. GUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 231,14	5	R\$ 1.155,70
12	FIO CAT. GUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 231,14	5	R\$ 1.155,70
13	FIO CAT. GUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 231,14	5	R\$ 1.155,70
14	FIO CAT. GUT CROMADO 6-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 231,14	5	R\$ 1.155,70
15	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 116,77	5	R\$ 583,87
16	FIO DE NYLON 0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 88,45	10	R\$ 884,47
17	FIO DE NYLON 2-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 88,45	19	R\$ 1.680,49
18	FIO DE NYLON 3-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 88,45	23	R\$ 2.034,27
19	FIO DE NYLON 4-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 88,45	14	R\$ 1.238,25
20	FIO DE NYLON 5-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 88,45	5	R\$ 442,23
21	FIO DE NYLON 6-0 C/AGULHA	CX C 24 UNIDADES	R\$ 88,45	5	R\$ 442,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

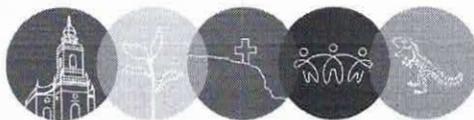


Valor Estimado do Lote: R\$ 23.159,30 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Lote X

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	LÂMINA P/ BISTURI N° 24	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 72,99	13	R\$ 948,91
2	LÂMINA P/ BISTURI N° 21	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 72,99	7	R\$ 510,95
3	LÂMINA P/ BISTURI N° 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 72,99	7	R\$ 510,95
4	LÂMINA P/ BISTURI N° 10	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 72,99	5	R\$ 364,97
5	LÂMINA P/ BISTURI N° 11	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 72,99	5	R\$ 364,97
6	LÂMINA P/ BISTURI N° 15	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 72,99	5	R\$ 364,97
7	CATETER NASAL P OXIGÊNIO TIPO OCULOS NEONATAL	UNIDADE	R\$ 2,02	10	R\$ 20,23
8	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADES	R\$ 2,02	3600	R\$ 7.284,00
9	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADES	R\$ 2,02	1000	R\$ 2.023,33
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14	UNIDADE	R\$ 2,49	1000	R\$ 2.490,00
11	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16	UNIDADES	R\$ 2,49	1000	R\$ 2.490,00
12	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18	UNIDADES	R\$ 2,49	3000	R\$ 7.470,00
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20	UNIDADES	R\$ 2,49	2000	R\$ 4.980,00
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22	UNIDADES	R\$ 2,49	2800	R\$ 6.972,00
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24	UNIDADES	R\$ 2,49	2000	R\$ 4.980,00
16	CATETER UMBILICAL N.2,5	UNIDADE	R\$ 94,00	2	R\$ 187,99
17	CATETER UMBILICAL N.3,5	UNIDADE	R\$ 94,00	2	R\$ 187,99
18	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	UNIDADE	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
19	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	UNIDADE	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

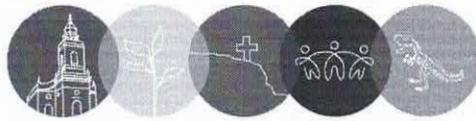


20	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	UNIDADE	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
21	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	UNIDADE	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
22	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UNIDADE	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
23	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	UNIDADE	R\$ 6,50	30	R\$ 195,00
24	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO 6.5 COM BALÃO (ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	R\$ 10,17	40	R\$ 406,67
25	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO 7 COM BALÃO (ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	R\$ 10,17	40	R\$ 406,67
26	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO 7.5 COM BALÃO (ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	R\$ 10,17	40	R\$ 406,67
27	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO 8. COM BALÃO (ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	R\$ 10,17	40	R\$ 406,67
28	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO 8.5 COM BALÃO (ENDOTRAQUEAL)	UNIDADE	R\$ 10,17	40	R\$ 406,67

Valor Estimado do lote: R\$ 45.354,61 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Lote XI

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	CLAMP UMBILICAL	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 97,40	2	R\$ 194,80
2	ESCOVA ENDOCERVICAL	PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 79,00	16	R\$ 1.264,00
3	ESPÁTULA DE AYRES	PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 17,03	16	R\$ 272,53
4	ESPÁTULA DE MADEIRA ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 8,06	60	R\$ 483,80
5	ESPÉCULO VAGINAL DESC. G ESTÉRIL EMB. INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 2,43	550	R\$ 1.334,67
6	ESPÉCULO VAGINAL DESC. M ESTÉRIL EMB. INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 2,08	1050	R\$ 2.180,50
7	ESPÉCULO VAGINAL DESC. P ESTÉRIL EMB. INDIVIDUAL	UNIDADE	R\$ 2,07	500	R\$ 1.033,33
8	LAMINA PONTA FOSCA PARA CITOLOGIA	CAIXA COM 50 LÂMINAS	R\$ 12,95	30	R\$ 388,60
9	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 25 CM	PACOTE C 100 UNIDADES	R\$ 2,05	21	R\$ 43,12
10	PORTA LÂMINA PARA ATÉ 3 LÂMINAS	UNIDADE	R\$ 1,23	900	R\$ 1.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

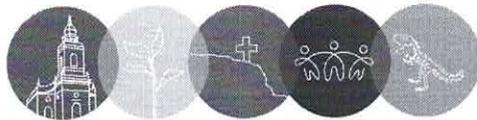


11	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL	UNIDADE	R\$ 0,66	50	R\$ 33,00
12	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA	UNIDADE	R\$ 0,66	50	R\$ 33,00
13	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU MATERIAL ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. KIT COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN TAMANHO P / 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO / 1 PINÇA POZZI FABRICADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COR NATURAL, POSSUI SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, PONTAS FINAS E RESISTENTES E PINO PARA ALINHAMENTO DAS HASTES. COMPRIMENTO DE 26,5 CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE ABERTURA 12CM / 1 CAMPO CIRÚRGICO PLENO 60X60CM / 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO / 1 TESOURA LONGA EM AÇO INOX, DE 25 CM DE COMPRIMENTO / 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO / 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO). EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO.	UNIDADE	R\$ 73,33	60	R\$ 4.399,80
14	FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	R\$ 14,97	8	R\$ 119,76
15	TESTE RÁPIDO P/GRAVIDEZ	UNIDADE	R\$ 8,95	100	R\$ 895,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 13.779,91 (Treze mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Lote XII

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO	UNIDADE	R\$ 2,20	220	R\$ 484,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	PACOTE C 10 UNIDADES	R\$ 53,70	1920	R\$ 103.104,00
3	AVENTAL EM TNT SEM MANGA	PACOTE COM 10	R\$ 57,11	100	R\$ 5.711,00
4	AVENTAL CIRÚRGICO IMPERMEAVEL	UNIDADE	R\$ 22,73	1300	R\$ 29.553,33
5	CAIXA DE ISOPOR C 10 LITROS	UNIDADE	R\$ 24,80	8	R\$ 198,40
6	CAIXA DE ISOPOR C 15 LITROS	UNIDADE	R\$ 43,92	8	R\$ 351,33
7	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO C 15 LITROS	UNIDADE	R\$ 16,16	10	R\$ 161,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8	RECIPIENTE COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFUROCORTANTES DE 13 LITROS EM PAPELÃO	UNIDADE	R\$ 173,82	650	R\$ 112.980,83
9	RECIPIENTE COLETOR PARA PERFUROCORTANTES COM 7 LITROS	UNIDADE	R\$ 10,93	400	R\$ 4.370,67
10	RECIPIENTE COLETOR PARA PERFUROCORTANTES COM 20 LITROS	UNIDADE	R\$ 9,10	80	R\$ 728,00
11	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, DESTINADO A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO.	UNIDADE	R\$ 14,15	100	R\$ 1.415,33
12	TERMÔMETRO DIGITAL; COM LIMITE OPERACIONAL DE -10 A 50 GRAUS CENTIGRADOS NO AMBIENTE; NA FAIXA DE TEMPERATURA DE -50 A 70 GRAUS CENTIGRADOS NA TEMPERATURA GELADEIRA/FREEZER; USADO EM AR; NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS; FITA ADESIVA COM VELCRO, COM SUPORTE PARA SENSOR; UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA.	UNIDADE	R\$ 23,63	19	R\$ 449,03
13	TERMOMETRO CLINICO INRAVERMELHO	UNIDADE	R\$ 215,00	16	R\$ 3.440,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UNIDADES	R\$ 6,20	160	R\$ 991,47
15	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	UNIDADES	R\$ 13,24	110	R\$ 1.456,40

Valor Estimado do Lote: R\$ 265.395,40 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

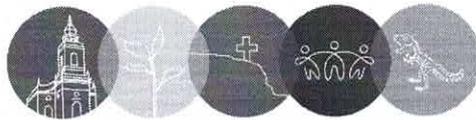
Lote XIII

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE PARA ADULTO EM VELCRO COR CINZA	UNIDADE	R\$ 120,00	77	R\$ 9.240,00
2	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE PARA OBESO EM VELCRO COR CINZA	UNIDADE	R\$ 120,00	23	R\$ 2.760,00
3	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE PARA INFANTIL EM VELCRO COR CINZA	UNIDADE	R\$ 120,00	34	R\$ 4.080,00
4	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO SIMPLES	UNIDADE	R\$ 26,00	22	R\$ 572,00
5	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE	R\$ 26,00	66	R\$ 1.716,00

Valor Estimado do Lote: R\$ 18.368,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Lote XIV

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	PAPEL TOALHA	PACOTE C 1000 UNIDADES	R\$ 76,37	180	R\$ 13.746,00

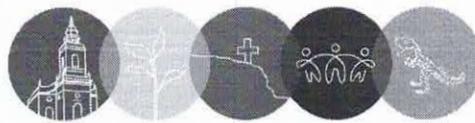


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



2	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 70CM X 50 METROS	UNIDADE	R\$ 24,43	650	R\$ 15.877,33
3	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT COM ELASTICO 2MX90CM	UNIDADE	R\$ 15,28	2500	R\$ 38.208,33
4	MACACÃO DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO CONSTITUIDO 100% DE POPLIPROPILENO, IMPERMEÁVEL, RESPIRAVEL, ATESTATIVO COM RESISTENCIA CONTRA SUBSTANCIAS QUIMICAS E POEIRAS	UNIDADE	R\$ 57,96	900	R\$ 52.164,00
5	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 59,81	3380	R\$ 202.157,80
6	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS COM ELÁSTICO E CLIPS	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 62,12	1250	R\$ 77.645,83
7	MÁSCARA N° 95	UNIDADE	R\$ 7,05	7000	R\$ 49.350,00
8	MÁSCARA PFF2	CAIXA COM 10	R\$ 7,05	600	R\$ 4.230,00
9	MÁSCARA BICO DE PATO COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	R\$ 4,22	20	R\$ 84,33
10	MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA , COM UMA MASCARA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, FIXADOR ELASTICO,1 TRAQUEIA DE18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SE GUINTES CONCENTRACOES DE O2: AZUL-24% DE O2, AMARELO-28% DE O2, BRANCO-31% DE O2, VERDE-35% DE O2, ROSA-40% DE O2,LARANJA 50% DE O2. CONTEM AINDA UM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO DO NEBULIMETRO E UMA EX TENSAO PARA CONECCAO DE O2 DE 209CM.	UNIDADE	R\$ 50,63	10	R\$ 506,33
11	MASCARA DE VENTURIA ADULTA, COM UMA MASCARA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, FIXADOR ELASTICO,1 TRAQUEIA DE 18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SE GUINTES CONCENTRACOES DE O2: AZUL-24% DE O2, AMARELO-28% DE O2, BRANCO-31% DE O2, VERDE-35% DE O2, ROSA-40% DE O2,LARANJA 50% DE O2. CONTEM AINDA UM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO DO NEBULIMETRO E UMA EX TENSAO PARA CONECCAO DE O2 DE 209CM.	UNIDADE	R\$ 50,63	20	R\$ 1.012,67
12	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE ADULTO	UNIDADE	R\$ 91,07	20	R\$ 1.821,33
13	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE INFANTIL	UNIDADE	R\$ 91,07	10	R\$ 910,67
14	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA	PACOTE C 100 UNIDADES	R\$ 40,29	180	R\$ 7.252,80
15	CURATIVO EM MALHA NÃO ADERENTE DE ETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 20CM	UNIDADE	R\$ 16,22	50	R\$ 810,83
16	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X20CM	UNIDADE	R\$ 83,40	80	R\$ 6.672,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



17	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 15X20CM	UNIDADE	R\$ 60,13	110	R\$ 6.614,67
18	GEL P/USG (5 LITRO)	FRASCO COM 5 LITRO	R\$ 122,33	25	R\$ 3.058,33
19	GEL P/ECG	FRASCO COM 5LITRO	R\$ 122,33	2	R\$ 244,67
20	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO C MÁSCARA, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO.	KIT	R\$ 21,79	70	R\$ 1.525,53
21	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL C MÁSCARA, CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO E TUBO.	KIT	R\$ 21,79	80	R\$ 1.743,47
22	PROPE CIRURGICO	PACOTE C 100 UNIDADES	R\$ 51,18	28	R\$ 1.433,04

Valor Estimado do Lote: R\$ 487.069,97 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

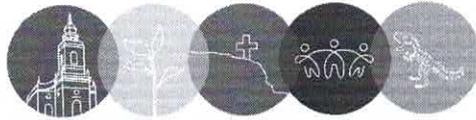
Lote XV

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MEDIA DE CADA ITEM	QUANT	MEDIA GLOBAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 – PAR	PAR	R\$ 4,08	500	R\$ 2.041,67
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 – PAR	PAR	R\$ 4,08	2300	R\$ 9.391,67
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 – PAR	PAR	R\$ 4,08	2300	R\$ 9.391,67
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 – PAR	PAR	R\$ 4,08	1800	R\$ 7.350,00
5	LUVA FORRADA MÉDIA – PAR	PAR	R\$ 26,40	500	R\$ 13.200,00
6	LUVA P/PROCEDIMENTO G	CX C/100	R\$ 179,85	640	R\$ 115.106,13
7	LUVA P/PROCEDIMENTO M	CX C/100	R\$ 179,85	2570	R\$ 462.223,07
8	LUVA P/PROCEDIMENTO P	CX C/100	R\$ 179,85	720	R\$ 129.494,40
9	LUVA P/PROCEDIMENTO XP	CX C/100	R\$ 179,85	60	R\$ 10.791,20
10	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA M-	CX C/100	R\$ 179,85	20	R\$ 3.597,07
11	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA P-	CX C/100	R\$ 179,85	20	R\$ 3.597,07

Valor Estimado do Lote: R\$ 766.183,93 (Setecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 2.631.905,68 (Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, CEP: 63190-000 | CNPJ: 07.597.347/0001-02 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se de contratação de empresas para fornecimento dos lotes/itens relacionados ao objeto deste termo de referência, através de registro de preço em Ata, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.3. A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação dos produtos o uso e padronização dos itens.

3.4. A importância dos objetos torna-se vital, em virtude de serem insumos necessários de suporte as ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação.

4.2.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.

4.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. O responsável pelo recebimento está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde.

4.2.4. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.3. Condições de Fornecimento:

a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste documento.

b) Os produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse Termo. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.

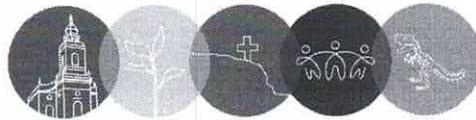
c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pelas unidades receptoras determinadas pelo gestor da unidade.

d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 48 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do produto caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.

4.4. Quanto ao recebimento:

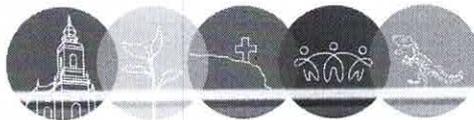




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Referência.
- 4.5. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as respectivas solicitações.
- 4.5.1 Para abastecimento da (s) unidade (s) requisitante (s), as entregas dos produtos deverão ser feitas nas Unidade de Saúde dos mesmos ou no almoxarifado. O endereço da (s) Unidade(s) requisitante(s) são: Rua Dr. José Augusto 387, Centro, Santana do Cariri, CE.
- 4.5.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
- 4.6 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria de Saúde não implica em sua aceitação.
- 4.6.1 Os produtos mesmo que tenha sido entregues e aceitos, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade.
- 4.7 Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados(s).
- 4.8 A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:
- 4.8.1 Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;
- 4.8.2 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.
- 4.9 Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos produtos que estão sendo entregues.
- 4.10 Somente serão recebidos os produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 4.11 Quanto ao Pagamento:
- a) O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.
- b) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- c) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Empresa:

- 5.1.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Projeto Básico.
- 5.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.3 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso.
- 5.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE;
- 5.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos à Prefeitura Municipal;
- 5.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.1.8 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 5.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

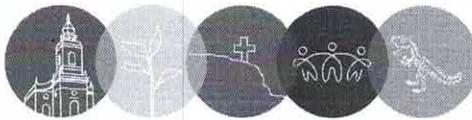
- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada.
- 6.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.
- 6.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1.1. O PREÇO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por cada lote, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.
 - 7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão.
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



8. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

8.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 9.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 9.1.4. Não mantiver a proposta;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

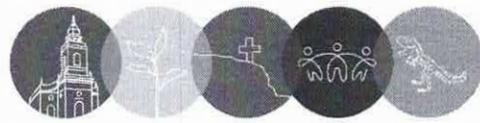
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

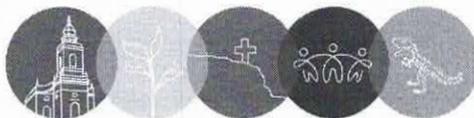
10. DA HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - DOU DE 08/07/2011

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

a.1) Os atestados deverão conter:

a.1.2) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

a.1.3.) local e data de emissão;

a.1.4.) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

a.1.5.) período da execução da atividade;

b) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

c) Os licitantes também deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

c.1) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

e) Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

f) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

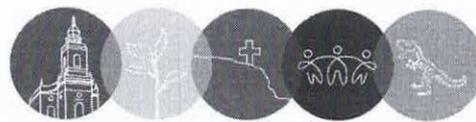
g) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.
- e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.
- f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

- g) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V – DECLARAÇÕES

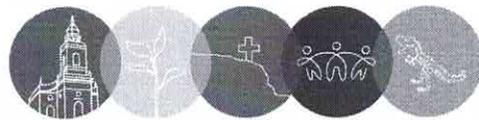
- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

11. VALIDADE/ DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação nos meios de imprensa do Município.

11.2. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

12.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

12.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

12.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

12.7. É vedado à contratada subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste pregão.

12.8. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

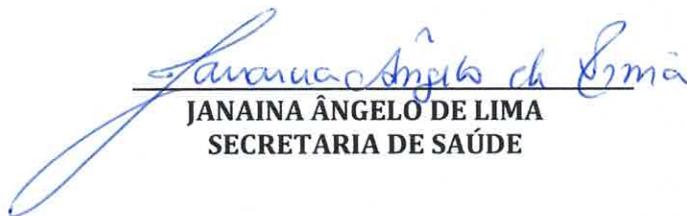
12.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

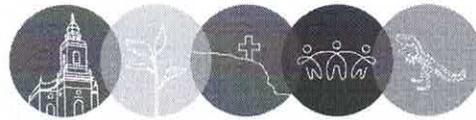
12.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://santanadocariri.ce.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>.

ou na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE.

12.11. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aprovado:


JANAINA ÂNGELO DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXX

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº _____, apresentamos a presente proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI**, conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

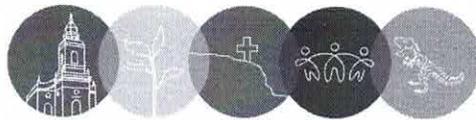
Valor total:

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
- os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri;
- O prazo de garantia dos bens é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Santana do Cariri.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

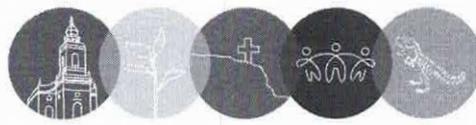
DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX

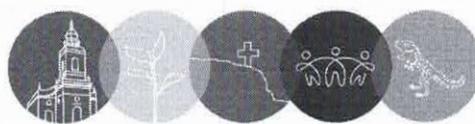
DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

DECLARAÇÃO III

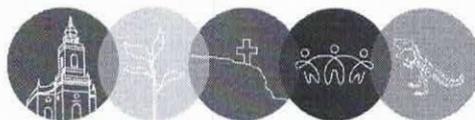
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ... de de

.....
DECLARANTE

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

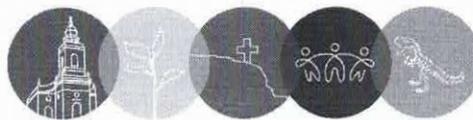
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa Inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF),de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx

Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

VALOR TOTAL:

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a SECRETARIA DE SAÚDE.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

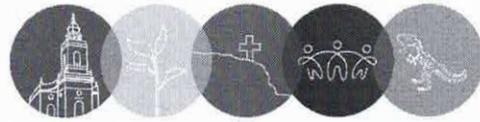
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório nº _____.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Cariri/CE, _____

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO(A)

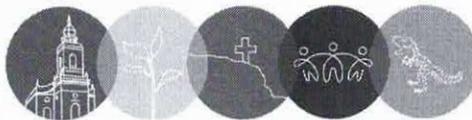
Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO

O Município de Santana do Cariri/CE, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio do Ordenador de Despesas _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 20____, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Global						

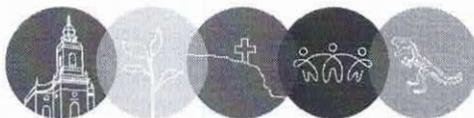
VALOR TOTAL:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

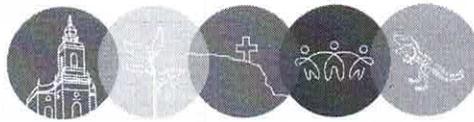
$$365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, seus anexos e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao PROCESSO LICITATÓRIO N^o _____.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N^o _____.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N^o _____.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N^o _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n^o 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n^o 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. DOS CASOS OMISSOS

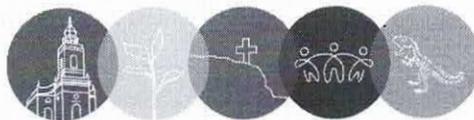
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^o 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n^o 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei n^o 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Cariri/CE, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
CNPJ(MF):
CONTRATADA

CNPJ(MF):

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____